



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000007643-4
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO curso Alfabetização de Dados – Módulo I – Turmas I e II

Projeto Básico Nº 77 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Alfabetização de Dados – Módulo I – Turmas I e II**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Alfabetização de Dados é a capacidade de ler, trabalhar, analisar e se comunicar com dados. Ler dados é entender o que eles são e o que significam no contexto em que são apresentados. Trabalhar com dados é saber como captar, organizar e administrar os dados. Analisar dados é agregar ou separar dados, aplicar filtros específicos, fazer comparações e tudo que envolve o processo analítico. Comunicar-se com dados é desenvolver argumentações e narrativas baseadas em dados, sempre levando em conta quem são seus interlocutores.

É uma competência que capacita servidores de todos os níveis a fazerem as perguntas certas sobre dados, desenvolver conhecimento, tomar decisões e comunicar o significado a outras pessoas. Ela está presente quando fazemos compras, ao identificar informações e notícias falsas, ao ver a previsão do tempo, ao acompanhar a situação da pandemia e em tantas outras atividades, incluindo uma compreensão de fontes de dados e construções, métodos e técnicas que se aplicam.

A era digital propiciou o acesso a uma quantidade impressionante de dados, mas a verdade é que ainda são poucas as pessoas capazes de transformá-los em informação e decisões inteligentes.

O Gartner, importante instituto de pesquisa define alfabetização de dados como a capacidade de ler, escrever, analisar e comunicar dados em contexto. Pesquisas indicaram “baixa alfabetização de dados” como o segundo maior obstáculo interno para o sucesso, atrás de “desafios culturais para aceitar mudanças” e logo à frente da “falta de habilidades ou funcionários elevantes”, além disso provou ter uma correlação positiva com o desempenho corporativo.

Cada organização contém seu próprio conjunto de barreiras para melhorar a alfabetização de dados, desde a falta de consciência do que significa "data literacy" até a questão de como se mede o valor de seus impactos. A chave para os líderes de dados e análises é reconhecer essas barreiras e empregar estratégias para superá-las.

Tornar os dados universalmente disponíveis é um dos aspectos necessários para se construir uma cultura equilibrada, altamente funcional e impulsionada pelos dados.

Segundo o estrategista de dados Bernard, “quanto mais funcionários forem capacitados a ler, escrever, analisar e discutir com dados, mais eles poderão contribuir para suas funções e o futuro de suas organizações”.

Faz-se necessária a alfabetização de dados para ir além e ser capaz de tomar decisões orientadas a dados, não apenas vendo que algo ocorreu, mas porque aconteceu e o que pode ser feito com as informações coletadas. “Trata-se de levar as pessoas mais adiante em seu nível de maturidade de análise, nivelando conceitos acerca do uso de dados com o objetivo de descobrir informações úteis, gerar conclusões e apoiar a tomada de decisões.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa IMAPS INTELLIGENCE LTDA a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Luiz Henrique Leite Portella**, **Willy Andrey Fröhlich** e **Eduardo Corsi** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Luiz Henrique Leite Portella**, empreendedor em série na área de Data & Analytics, fundou a iMaps Intelligence, Datalakers, 4Labs e OBRA.AI que hoje formam o iMaps Data Group, apoiando mais de uma centena de grandes empresas no Brasil, Estados Unidos e Portugal em expansão da cultura gerenciamento e governança de dados e analytics. Estratégia em Data & Analytics, Alfabetização de Dados, Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Big Data e Business Intelligence são os temas aos quais se dedica. Formado em Análise de Sistemas, pela PUC-RS. MBA em Gestão Empresarial | EBusiness, pela FGV. MBA Internacional em Gestão de Projetos pela FGV e ISCTE, Lisboa. Formação em Inteligência Artificial e Data Science para Líderes na Universidade de Chicago).

O professor **Eduardo Corsi**, especialista em Administração e Estratégia, pelo CEAG/FGV e em Ciência de Dados para Executivos, pela Johns Hopkins University, além das relevantes certificações Privacy and Data Protection: A European Perspective under GDPR Certification – LNR Legal Compliance and Ethics Center, 2020, e Data Literacy Certification – Qlik, 2019. É um dos autores do Data Driven Canvas, atuando como mentor em estratégia de investimentos e doutrina para adoção e desenho de soluções de dados, com ênfase no Judiciário e em órgãos de controle, mas com vasta experiência nas indústrias de Construção Civil, Saúde e Indústria de Transformação. Empreendedor nato fundou e administrou grandes consultorias de implantação de ERPs e CRMs ORACLE, SAP e MEGA Sistemas. Desde 2010, dedica-se exclusivamente ao mundo de Data & Analytics, tendo colaborado ativamente para a conquista de diversos prêmios, tanto na Toccato quanto na iMaps.

O professor **Willy Andrey Fröhlich** é Formado em Administração de Empresas e Análise de sistemas, pela PUC-RS. Certificado em Cobit 5® Foudations, pelo APMG International (nº registro 2000531940). Formado em Gerenciamento de Projetos com ênfase em ITIL. Atuou na iniciativa privada por 15 anos, sempre no ramo tecnológico, tendo sido empreendedor em desenvolvimento de sites e diretor executivo de multinacional espanhola do ramo de telecomunicações digitais. De 2003 a 2019 foi servidor do Ministério Público do Rio Grande do Sul na área de Tecnologia, instituição da qual foi diretor de Tecnologia e Comunicação por 10 anos. Vencedor de diversos prêmios em Analytics, dentre os quais três edições do Prêmio de melhor projeto de TI do Conselho Superior do Ministério Público e melhor projeto de Qlik na América Latina (QlikDev).

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para as duas turmas, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Promover a inserção de todos(as) os(as) participantes em uma mesma condição de conhecimento, no propósito de entender sobre cultura analítica, quais as fases e importâncias dos dados dos quais temos acesso, seja na instituição ou em suas vidas pessoais.

3.2. Objetivos específicos

- Nivelar conhecimento em dados, informação e sabedoria.
- Apresentar conceitos e fundamentos utilizados em Tecnologia da Informação e Comunicação no uso de dados.
- Capacitar para ler, trabalhar, analisar e comunicar dados no ambiente de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Alfabetização de Dados – Módulo I – Turmas I e II** refere-se uma ação de Capacitação.
2. Será realizado para **duas turmas** com total de **120 vagas**, sendo 60 por turma.
3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat e Plataforma Google Meet.
4. As **inscrições** serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

5. A **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas ao vivo, pela Plataforma Google Meet; encontros dialógicos síncronos e assíncronos, a fim de promover interação entre aluno e aluna e professores; disponibilização de material didático, como: textos complementares, links e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem.

Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades síncronas (webaulas), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das webaulas, encontros dialógicos e materiais didáticos, os(as) alunos(as) contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e apoio docente, durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos professores do curso.

Antes da realização do curso, haverá um período de ambientação para alunos e alunas e professores do curso, no ambiente virtual para conhecimento dos informes gerais, bem como para interação inicial via fórum. Ao final do curso, será reservado um período para que os alunos e as alunas avaliem o curso, os professores, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

Durante as atividades práticas, será possível aplicar os conceitos na LEITURA de dados no ambiente de trabalho incluindo a capacidade de leitura de diferentes produtos de dados com diferentes tipos de dados e informações; os conceitos no TRABALHO de dados no ambiente de trabalho incluindo a aplicação dos conceitos de dimensões e medidas em análises visuais; os conceitos na ANÁLISE de dados em ambiente de trabalho incluindo conceitos de CORRELAÇÃO E CAUSALIDADE; e os conceitos na COMUNICAÇÃO de dados em ambiente de trabalho incluindo o conceito de Story Telling.

Todo o conteúdo será ministrado pelos facilitadores de aprendizagem, utilizando recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico-metodológico específico para a aprendizagem sobre os temas.

6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceito de Data Literacy; DIKW; Conceito de Analytics; Tomada de decisão baseada em dados; Produtos de dados; Construção de produtos de dados; Construindo um BI; Correlação; Causalidade. Dados; Analytics; Relatório; Indicadores; Dashboards; Business Intelligence; Self-service BI; Tabelas; Gráficos de pizza, barras, árvore; Algoritmos; Desenvolvimento e Uso; Dado, Informação; Dado estruturado e Dado não estruturado; Dado categórico, Dado contínuo, Dado discreto; Atributos nominais, Atributos ordinais, Atributos intervalares, Atributos temporais; Média, Mediana, Medidas e dimensões; API e Webservice; Dados da LGPD que também são de TI; Banco de dados; Correlação, índice de correlação, correlação positiva, correlação negativa, causalidade; Banco de dados, Big Data, Data Center; Data Center e Dados na Nuvem; Plataformas (Excel, Power BI, Qlik); Ciência de dados e Inteligência Artificial.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras, magistrados e magistradas, estagiários e estagiárias, colaboradores e colaboradas do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

68 horas/aula, sendo 34 horas/aula para cada turma

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

Turma I: de 12 de abril a 6 de junho de 2022.

Turma II: de 25 de abril a 20 de junho de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1 Os(as) servidores(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para a Turma I – dias 18 e 25 de abril e 2, 9, 16, 23 e 30 de maio de 2022, das 13h às 15h30; e Turma II – dias 29 de abril, 6, 13 e 27 de maio e 3, 10 e 13 de junho de 2022, das 13h às 15h30, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Turma I – no período de 12 de abril a 6 de junho de 2022, e da Turma II – no período de 29 de abril a 20 de junho de 2022 (com registro de até 50% da frequência no curso);

2 Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro dos(as) alunos(as) à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do(a) aluno(a) e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

3 Somente os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;

4 Todo o acesso para as aulas ao vivo – Google Meet – ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o(a) aluno(a) permanecer logado(a) durante a atividade;

5 Para participação nas webaulas (aulas ao vivo), o(a) aluno(a) deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

6 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

7 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por webaulas síncronas (pela Plataforma Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

8 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

9 Durante o curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo facilitador de aprendizagem;

10 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações de interatividade e avaliação realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e também os registros de participação das webaulas ao vivo pela Plataforma Google Meet;

11 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

12 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

13 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

14 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(as) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

15 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para as duas turmas, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Esse valor será dividido da seguinte forma: **para a Turma I** – dividido em duas parcelas iguais: a primeira nota fiscal emitida a partir do dia 15 de maio de 2022 e segunda após conclusão dessa turma; **para a Turma II** – dividido em duas parcelas iguais: a primeira nota fiscal emitida a partir do dia 25 de maio de 2022 e segunda após conclusão do curso.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas, pois o curso é na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/03/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 22/03/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4232326** e o código CRC **1C0CF63C**.